Funep	POLÍTICA			
	CÓDIGO	REVISÃO	DATA	PÁGINAS
	PO-SGA-003	02	08/10/2025	1 de 6

TÍTULO

Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Benefícios Similares

EMISSÃO	APROVAÇÃO
Prof. Dr. Pedro Luís da Costa Aguiar Alves – Diretor-Presidente	Prof. Dr. Jáiro Osvaldo Cazetta Presidente do Conselho Curador

HISTÓRICO DAS REVISÕES

REV	DATA DA VIGÊNCIA	DESCRIÇÕES DAS REVISÕES
00	28/05/2020	Emissão Inicial; Política aprovada em ata do Conselho Curador, 216ª Reunião Ordinária.
01	20/10/2022	Em conformidade com o que determina o item 5.3 do PR-SGI-001, este documento foi analisado, contudo nenhuma necessidade de alteração foi identificada. Conteúdo integralmente ratificado na 231ª Reunião Ordinária do Conselho Curador.
02	03/11/2025	Em conformidade com o que determina o item 5.3 do PR-SGI-001, este documento foi analisado, contudo nenhuma necessidade de alteração foi identificada. Conteúdo integralmente ratificado. Aprovado em ata do Conselho Curador, durante a realização 251ª Reunião Ordinária.

Este documento foi assinado eletronicamente. Data: 28/10/2025 15:50:20 (BRT/UTC-3)
Validação e status do documento acessível em https://funep.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7FFD-72E3-0602

1 OBJETIVO

Esta Política destina-se a balizar as atitudes de todos os envolvidos com a Fundação, em relação às práticas de brindes, presentes, hospitalidades e benefícios similares, em complemento ao nosso Código de Ética e de Conduta.

A Funep tem o compromisso de executar suas atividades de maneira justa, ética, transparente e íntegra, em compromisso com leis, regulamentos, normas e diretrizes em todas as jurisdições nas quais opera.

2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica aos colaboradores da Funep e a toda e qualquer pessoa que opere em seu nome.

3 DEFINIÇÕES

- **Agente Público:** qualquer pessoa que possui responsabilidade legislativa, administrativa ou judicial, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma Organização pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público.
- **Fornecedores:** Quaisquer empresas e seus diretores, empregados e subcontratados que forneçam ou possam fornecer produtos ou serviços para a Funep e projetos por ela patrocinados.
- **Parceiro de Negócio**: parte externa com a qual a Funep tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio. Engloba todos os coordenadores de projetos, prestadores de serviços, empregados terceirizados,

Este documento foi assinado eletronicamente. Data: 28/10/2025 15:50:20 (BRT/UTC-3)
Validação e status do documento acessível em https://funep.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7FFD-72E3-0602

consultores, autônomos, despachantes, subcontratados e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que representem ou atuem em nome da Funep.

- **Vantagem Indevida:** qualquer benefício de valor monetário ou não, dado em retribuição por qualquer ação ou omissão do beneficiário.
- **Brindes:** qualquer objeto, sem valor comercial ou que seja distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas e que contenham a marca da pessoa jurídica que ofertou o brinde.
- **Presentes:** qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial (exemplo: bebidas, aparelhos eletrônicos, roupas, ingressos para jogos, corridas ou eventos de entretenimento, etc.).
- **Hospitalidade:** inclui despesas pagas para estreitar relacionamentos, como por exemplo: convite para participação em eventos, viagens oferecidas gratuitamente, hospedagens, alimentação e entretenimentos. Quando existente, as viagens diretamente relacionadas ao trabalho não são consideradas hospitalidades.
- **Benefícios Similares:** o termo é utilizado para configurar as questões abaixo relacionadas:

a) Entretenimento;
b) Despesas promocionais;
c) Benefícios para comunidade;
d) Treinamentos;
e) Associações em clube;
f) Favores pessoais;
g) Informação privilegiada e confidencial.

Este documento foi assinado eletronicamente. Data: 28/10/2025 15:50:20 (BRT/UTC-3)
Validação e status do documento acessível em https://funep.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7FFD-72E3-0602

4 RESPONSABILIDADES

4.1 Conselho Curador

- Aprovar esta Política.

4.2 *Compliance Officer*

- Manter esta Política Atualizada.
- Disponibilizar esta Política aos colaboradores da Funep e para todos aqueles que trabalham em seu nome.

4.3 Gestores da Funep

- Requerer que os requisitos desta Política sejam aplicados e cumpridos nos seus setores e funções.

4.4 Colaboradores da Funep

- Respeitar e praticar esta Política.

5 Descrição da Política

É exigido o cumprimento desta Política por todos os membros da Funep e por aqueles que trabalham em seu nome, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nela descritos, podendo acarretar a aplicação de medidas disciplinares conforme a **Política de Balanço de Consequências (PO-SGA-002)**.

Toda e qualquer situação, eventualmente não prevista nesta Política, que gerar dúvida quanto ao oferecimento e/ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e benefícios similares, deverá consultar o *Compliance Officer* da Funep.

Os brindes, presentes e hospitalidades recebidos em desacordo com esta Política, devem ser devolvidos aos fornecedores ou parceiros de negócios. Caso não seja possível

Este documento foi assinado eletronicamente. Data: 28/10/2025 15:50:20 (BRT/UTC-3)
Validação e status do documento acessível em https://funep.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7FFD-72E3-0602

a devolução, o item recebido deverá ser encaminhado e informado ao *Compliance Officer* para a devida definição de destino, como por exemplo, ser sorteado entre os profissionais da Funep, eliminando aqueles que podem ser expostos à situação de conflitos de interesses.

As seguintes diretrizes devem ser observadas em todos os relacionamentos com os Parceiros de Negócios, Fornecedores e Agentes Públicos:

5.1 Relacionamento com Agente Público

Não é permitida a entrega de quaisquer brindes, presentes e benefícios similares, independentemente do valor, a Agentes Públicos ou a pessoas a eles relacionadas.

Não é permitido o pagamento de refeições, transportes e hospedagens a Agentes Públicos ou a pessoas a eles relacionadas.

Não é permitido nenhum tipo de pagamento relacionado com eventos de entretenimento (teatro, cinema, casas de shows, resorts, entre outros) aos Agentes Públicos ou a pessoas a eles relacionadas.

5.2 Brindes, Presentes, Hospitalidades e Benefícios Similares – Mercado Privado.

Os brindes não devem ser considerados como ferramentas com o propósito de exercer influências ilícitas em seu beneficiário ou receber vantagens mútuas do beneficiário.

Não devem ser aceitos e ofertados presentes, benefícios ou vantagens indevidas.

Podem ser aceitos e ofertados somente brindes institucionais (cadernos, canetas, etc.) sem valor comercial, que contenham a logomarca da Empresa e que configurem, apenas, prática de gentileza e de cordialidade entre as partes.

Este documento foi assinado eletronicamente. Data: 28/10/2025 15:50:20 (BRT/UTC-3)
Validação e status do documento acessível em https://funep.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7FFD-72E3-0602

Serão permitidos pagamentos de almoços e/ou jantares desde que sejam configurados como refeições de negócios. Para tanto, este almoço e/ou este jantar deverá ser, sempre que possível, antecipadamente comunicado, por e-mail, ao *Compliance Officer* e aguardar sua aprovação, também por e-mail. O comunicado pode ser adiantado por WhatsApp e posteriormente por e-mail. Deverá constar desta comunicação o nome do parceiro de negócios que será convidado para esta refeição, nome da empresa ou instituição que ele representa, data prevista e as razões para este convite. Os valores praticados devem ser os usuais da região, não ultrapassando o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Refeições de negócios não são extensivos a familiares ou outros convidados do parceiro de negócios.

Despesas com alimentação, viagens e hospedagem, para parceiros de negócios, são permitidas desde que previstas em contrato.

6 REGISTROS

- E-mail de comunicação do convite para a refeição de negócios.
- E-mail de aprovação do convite para a refeição de negócios emitida pelo *Compliance Officer.*

7 ANEXOS

Não aplicável.

Este documento foi assinado eletronicamente. Data: 28/10/2025 15:50:20 (BRT/UTC-3)
Validação e status do documento acessível em https://funep.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7FFD-72E3-0602

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

30/10/2025 15:32:37 (BRT/UTC-3)

Documento

PO-SGA-003 Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Benefícios Similares, rev 02, de 03/11/2025

Arquivo:
Volume_000004\a6796110be6747c3adfa62d76dacca15.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
28/10/2025 15:50:20 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
7FFD-72E3-0602

Validação e status atual do documento:
https://funep.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7FFD-72E3-0602

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **30/10/2025 15:32:33 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[077.640.458-02] Pedro Luís da Costa Aguiar Alves
[Emissor: Diretor-Presidente] pedro@funep.org.br
Assinou Eletrônico em: 28/10/2025 18:16:42 (BRT/UTC-3)

[065.583.178-93] Jáiro Osvaldo Cazetta
[Aprovador: Presidente do Conselho Curador] jairo.cazetta@unesp.br
Assinou Eletrônico em: 30/10/2025 15:32:33 (BRT/UTC-3)

Eventos

28/10/2025 15:50:20 [294.122.178-62] Patrícia dos Santos Rocha Alves da Silva **publicou.**

28/10/2025 18:16:42 [077.640.458-02] Pedro Luís da Costa Aguiar Alves (IP: 187.11.148.127) **assinou.** Visualizou em 28/10/2025 18:15:43.

30/10/2025 15:32:33 [065.583.178-93] Jáiro Osvaldo Cazetta **assinou.** Visualizou em 30/10/2025 15:31:36.